

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO **GOVERNO DE MACAU**

Portaria n.º 87/76/M:

Manda que as operações do recenseamento para a eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa de Macau sejam prorrogadas por mais cinco dias úteis e decorram de 3 a 7 de Maio do corrente ano, no Leal Senado, Postos Móveis e Câmara Municipal das Ilhas.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 87/76/M **de 1 de Maio**

Considerando haver necessidade de se prorrogar o período de recenseamento para a eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa de Macau, fixado pela Portaria n.º 79/76/M, de 20 de Abril;

Atendendo à sugestão apresentada pela Comissão Eleitoral Territorial, apoiada pelas comissões de recenseamento;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1. do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º As operações do recenseamento para a eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa de Macau, a que se refere a Portaria N.º 79/76/M, de 20 de Abril, são prorrogadas por mais cinco dias úteis e decorrerão de 3 a 7 de Maio do corrente ano, no Leal Senado, Postos Móveis e Câmara Municipal das Ilhas.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 30 Abril de 1976.

O Governador,
José Eduardo Garcia Leandro